

RESOLUÇÃO CONSAD N.º 35

DE 29 MAI 2019

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Consad, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 66, inciso XXXII do Estatuto Social da Conab, e de acordo com a deliberação tomada em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 29/05/2019,

RESOLVE:

1. **APROVAR** alterações no Regimento Interno da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), conforme a seguir:

a) **Incluir no artigo 12 o seguinte inciso:**

XVIII - aprovar e acompanhar o Plano de Trabalho Anual elaborado pelos Superintendentes da Matriz e Regionais, nos termos do §. 2º, do art. 161, do presente Regimento Interno

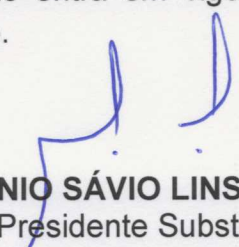
b) **Alterar o artigo 161, § 2º e § 4º, para:**

§ 2º. Os ocupantes dos cargos de Superintendente, na Matriz e Superintendências Regionais, deverão apresentar à aprovação e acompanhamento da Diretoria Executiva, quando da sua designação ou nomeação, e anualmente, até o dia 15 de janeiro, Plano de Trabalho Anual relativo à sua área de atuação, alinhado ao Plano de Negócios e à Estratégia de Longo Prazo da Companhia.

§ 4º. Os cargos em comissão de titulares da Ouvidoria, da Procuradoria-Geral, da Corregedoria-Geral, da Auditoria Interna, da Assessoria de Apoio aos Conselhos e da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos serão nomeados e destituídos ou exonerados pelo Conselho de Administração.

2. **DETERMINAR**, excepcionalmente, que todos os Superintendentes da Companhia apresentem à aprovação e acompanhamento da Diretoria Executiva, até 15.07.2019, o referido Plano de Trabalho Anual, contemplando, tão somente, as ações previstas para o segundo semestre de 2019.

3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições internas em contrário.


ANTONIO SÁVIO LINS MENDES
Presidente Substituto